



Projeto de Lei Nº 39/73  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ALTERADA PELA LEI Nº 2.217/76

**LEI Nº 2.160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1973** - :

(Dispõe sobre alteração da Tabela XI, anexa à Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970).

**SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Tabela XI, anexa à Lei nº 1.961 de 7 de dezembro de 1970, que passa a ter a seguinte redação: "Tabela XI - Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, Imóveis Paralelos edificados, por metro quadrado e por ano 0,04% do valor mínimo, as redondeando-se para maior a fração inferior de R\$ 1,00 (um cruzeiro). - Nota: Esta taxa nunca será inferior a R\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais, por imóvel edificado".

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de dezembro de 1973, 413ª da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

*S. Cascardo*  
**DR. SEBASTIÃO CASCARDO,**  
**Prefeito Municipal.**

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de dezembro de 1973.

*Baile da Silva Feres*  
**BAILO DA SILVA FERES,**  
**Coordenador**